ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Nº 014/2026/DC/PMNO

UNIDADE REQUISITANTE

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
- SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE /DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-DAE

1-FINALIDADE - SUBSIDIO PARA ELABORAÇAO DE TERMO DE REFRENCIA.

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada, pelo requisitante, para suprir a constante demanda de utilização de combustíveis para abastecimento da frota de veículos desta prefeitura municipal. Este estudo visa oferecer uma análise abrangente das necessidades específicas, visando garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados pela prefeitura municipal. Os resultados deste E.T.P serão fundamentais para a elaboração do Termo de Referência, orientando os próximos passos e garantindo a adequação das especificações técnicas do objeto.

PMNO
Fls 044
Visto

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇAO

A aquisição pretendida destina-se a atender a necessidade de aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota do Município,

PMNO
Fls

visando garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pelas diversas Secretarias Municipais.

A necessidade decorre da utilização contínua da frota municipal no desempenho de atividades administrativas e operacionais, incluindo o transporte de servidores, pacientes e alunos, a execução de serviços de saúde, educação, assistência social, obras, infraestrutura, agricultura e demais atividades essenciais ao atendimento das demandas da população.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade efetiva de abastecimento da frota municipal, considerando a utilização dos veículos e máquinas, as atividades programadas e as solicitações das Secretarias Municipais. A Administração realizará as aquisições de acordo com o consumo real, sem obrigatoriedade de adquirir integralmente as quantidades estimadas, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

Ressalta-se que a disponibilidade regular de combustíveis é indispensável ao funcionamento da frota municipal, uma vez que eventual desabastecimento poderá ocasionar a paralisação ou a redução da capacidade operacional dos veículos e máquinas, comprometendo a continuidade dos serviços públicos, o transporte de pacientes e alunos, o atendimento de situações emergenciais e a execução de atividades essenciais à população. Além disso, a indisponibilidade de combustível poderá gerar atrasos em cronogramas de trabalho, prejuízos à prestação dos serviços e custos adicionais decorrentes da necessidade de adoção de medidas emergenciais.

Nesse contexto, a contratação busca reduzir os riscos de desabastecimento mediante a garantia de fornecimento regular, observados os prazos, as condições e os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração. O atendimento por demanda possibilitará maior flexibilidade no gerenciamento dos abastecimentos, adequação às necessidades de cada Secretaria e melhor controle do consumo e dos gastos públicos, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para a economicidade e a eficiência administrativa.

PMNO
Fls 145

A medida encontra amparo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, bem como nas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando-se plenamente compatível com a boa gestão dos recursos públicos.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A futura contratação do presente objeto encontra-se compatível com as seguintes peças de planejamento:

- (x) Plano Plurianual – PPA;
- (x) Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO
- (x) Lei Orçamentária Anual – LOA/2026 / Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de nova Olímpia/MT disponível em https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/Plano-de-contratacoes-anual-pca/00120261266/ estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

As despesas ocorrerão na seguinte rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2026 e encontra-se disponível no portal da prefeitura de Nova Olímpia/MT.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Regra o Art. 62: A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

PMNO
Fls 146

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores

- Deverão ser apresentados os documentos pessoais (RG, CPF ou CNH) do procurador, proprietário da empresa e dos sócios quando for o caso.

HABILITAÇAO FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA .

- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CARTAO CNPJ);

- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAL)

- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL)

PMNO
Fls 147

- Regularidade perante a Fazenda federal, estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)

- Regularidade de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS) -(CERTIDAO NEGATIVA CONJUNTA DE DEBITOS FEDERAIS)

- Regularidade de débitos relativos ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CERTIDAO DO FGTS)

- Regularidade perante a Justiça do Trabalho; (CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTA)

- ALVARA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

- ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO DA SEDE DA LICITANTE EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.

B) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na Agência Nacional de Petróleo – ANP, como fornecedora direta ao consumidor ou distribuidora (atacadista, retalhista, ou varejista);

Justificativa para exigência do alvará de localização e fornecimento: A exigência de apresentação de alvará de funcionamento na fase de habilitação licitatória não compromete o caráter competitivo do certame, desde que não configure favorecimento ou prejuízo de licitante em razão de sede ou domicílio, uma vez que toda e qualquer empresa deve possuir alvará para exercer suas atividades de forma regular e que tal exigência busca a segurança quanto à confiabilidade e idoneidade dos interessados. (Denúncia. Relator: Conselheiro Valter Albano da Silva. Acórdão nº 466/2014-TP. Julgado em 11/03/2014. Publicado no DOC/TCE-MT em 19/03/2014. Processo nº 8.753-0/2013).

HABILITAÇAO ECONOMICO-FINANCEIRA:

PMNO
Fls 148

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante com validade de 90 dias consecutivos com antecedência da data da abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

Justificativa para dispensa da exigência do balanço patrimonial: Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; IV - econômico-financeira.

Conforme o Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação. A lei determina que a habilitação econômico-financeira será restrita aos documentos previstos no próprio art. 69, tais como:

- balanço patrimonial e demonstrações contábeis
- certidão negativa de falência

A Administração não é obrigada a exigir todos os documentos, devendo aplicar somente aqueles necessários para assegurar a execução do contrato, conforme o princípio da proporcionalidade. A dispensa da exigência de balanço patrimonial é juridicamente possível quando se trata de licitação para Registro de Preços, principalmente quando:

- não existe contratação imediata
- não há obrigação de fornecimento
- não há risco financeiro relevante
- o objeto é de baixa complexidade ou fornecimento comum

Isso ocorre porque o Sistema de Registro de Preços não gera contrato automático, apenas expectativa de contratação futura.

PMNO
104
Fls

Art. 6º. XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

Conforme o Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

O Tribunal de Contas da União possui entendimento consolidado de que exigências de qualificação econômico-financeira devem ser proporcionais ao objeto.

- Acórdão 1214/2013 – Plenário – TCU Estabelece que: A exigência de qualificação econômico-financeira deve ser proporcional e adequada à complexidade e ao risco do objeto licitado.
- Acórdão 2.622/2013 – Plenário – TCU A Administração deve evitar exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade do certame.
- Acórdão 1.793/2011 – Plenário – TCU A habilitação econômico-financeira deve limitar-se ao estritamente necessário para garantir a execução contratual.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA: Não haverá exigência de amostra

DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE: Não haverá exigência de carta de solidariedade.

DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

PMNO
150
Fls

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, a princípio a ausência da garantia não compromete a segurança e a eficácia da contratação, uma vez que os fornecedores serão avaliados de acordo com critérios estabelecidos no edital, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Caso a garantia se tornar necessária o contrato detalhara; possíveis regras que serão aplicadas em relação a mesma.

DA VISTORIA: Não haverá necessidade de realização de avaliação previa no local da entrega dos serviços.

DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS: Justificativa Para Vedação Quanto a Participação de Consórcio de Empresas.

Sabe-se que a vedação à participação de empresas reunidas na forma de consórcio é ato excepcional, o qual deve ser adequadamente justificado, sob pena implicar restrição à competitividade e, consequente, o possível direcionamento com a frustração do propósito da licitação.

Naturalmente, a omissão sobre as regras aplicáveis à participação dos consórcios no certame reproduz a subsequente vedação injustificada, em clara dissonância à orientação consolidada no Tribunal de Contas da União, senão vejamos:

"A vedação da participação em licitações de empresas em consórcio deve ser justificada, sob pena de restrição à competitividade". (TCU. Acórdão 11196/2011-Segunda Câmara. Relatório de Levantamento. Relator Min. Augusto Sherman. Sessão em 22.11.2011).

"A Administração, em respeito à transparência e à motivação dos atos administrativos, deve explicitar as razões para a admissão ou vedação à participação de consórcios de empresas quando da contratação de objetos de maior vulto e complexidade". (TCU. Acórdão 929/2017-Segunda Câmara Representação, Relator Min. José Múcio Monteiro).

"A decisão pela vedação de participação de consórcio de empresas em licitação é discricionária, porém deve ser devidamente motivada no processo administrativo". (TCU. Acórdão 3654/2012-Segunda Câmara (Representação, Relator Min. Marcos Bemquerer).

PMNO
Fls

"Cabe ao gestor, em sua discricionariedade, a decisão de admitir, ou não, a participação de empresas organizadas em consórcio na licitação, contudo, na hipótese de obieto de grande vulto ou complexidade que tornem restrito o universo de possíveis licitantes, fica o Administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa". (TCU. Acórdão 1094/2004-Plenário (Representação, Relator Min. Augusto Sherman).

"A Administração pode optar por permitir ou não a participação de consórcios em licitações públicas, devendo a decisão ser motivada, o que é especialmente importante se a opção for vedar a participação, que, em regra, restringe a competitividade do certame". (TCU Acórdão n° 2447/2014).

Acerca do tema, merece transcrever a posição do TCE-MG, estampada no julgamento da Denúncia n° 838.604, sob a relatoria do Conselheiro Sebastião Helvécio, *in verbis:*

"De fato, o item 3.5 do instrumento convocatório veda, expressamente, a formação de consórcios. Entretanto, o art. 33 da Lei n. 8.666/93 prevê a possibilidade de participação em licitação das empresas reunidas em consórcio desde que observadas as normas dispostas em seus incisos e parágrafos. Marçal Justen Filho, sobre o tema, adverte que: O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio. Trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto. Como toda decisão exercitada em virtude de competência discricionária, admite-se controle relativamente à compatibilidade entre os motivos e a realidade e no tocante à adequação proporcional entre os meios e resultados. A vedação à participação de empresas em consórcio pode, em dadas circunstâncias, contribuir para a ocorrência de restrição ao caráter competitivo das licitações, impossibilitando a Administração de obter a proposta mais vantajosa para a contratação almejada. Portanto, a Administração para impor tal reeleição, deve observar rigorosamente os princípios da motivação e da razoabilidade. [...] Indubitável, portanto,

PMNO
Fls 192

que a adoção de contratação isolada somada à rejeição à participação de consórcios representa impeditivo à participação de maior número de interessados no certame. Não restando devidamente justificada a vedação à formação de consórcio, entendo que remanesce a irregularidade, sendo procedente a denúncia neste item". (gn)

Com efeito a vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração. São estes, pois, os motivos que nos levam a vedar a participação de consórcio de empresas no presente certame.

Os requisitos de contratação devem atender as condições elementares de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica a serem definidas pelo Termo de Referência, em especial as seguintes:

- A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- Os materiais deverão ter clareza nas especificações de marcas e modelos e deverão atender os requisitos mínimos apresentados na descrição informada dos itens.
- Os materiais deverão apresentar registros dos produtos, através do número de registros certificações dos órgãos e agências reguladoras específicos para cada produto. Essas certificações atestam que os produtos estão em conformidade com os padrões de qualidade e segurança estabelecidos garantindo assim a confiabilidade e adequação dos produtos para utilização.

5- ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE PARA CONTRATAÇAO

PMNO
Fls 153

FONTE DA COLETA DE DADOS

Em anexo conforme encaminhado pelas unidades requisitantes.

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DA QUANTIDADE

Em anexo conforme encaminhado pelas unidades requisitantes.

JUSTIFICATIVA DA QUANTIFICAÇÃO

Em anexo conforme encaminhados pelas unidades requisitantes.

Os itens, a baixo relacionados, foram extraídos do banco de cadastros de serviços/matérias da prefeitura municipal. Foram padronizados de acordo com as instruções do PUG/TCE/MT e codificados pelo departamento de cadastros para catalogação dos materiais a serem consumidos pela prefeitura servindo como base posterior para elaboração do próximo PCA-Plano De Compras Anual.

CÓDIGO TCE	ITENS	UNIDADE
50028-3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	L
149107-5	COMBUSTIVEL - ALCOOL, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	L
149108-3	COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	L
0000758	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	L

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em avaliação prévia ao mercado, verifica-se que o produto/item encontra-se no mercado na condição de produto/item:

(x) COMUM

() ESPECIAL

PMNO
Fls 152

Conforme pesquisa mercadológica realizada para solução da necessidade administrativa, o presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a Contratação de empresa para fornecimento destes materiais.

Para atender à necessidade de abastecimento dos veículos e máquinas que compõem a frota municipal, foram consideradas as seguintes alternativas:

I – Aquisição de combustíveis com abastecimento direto em postos revendedores

Consiste na contratação de empresa do ramo de comercialização de combustíveis para fornecimento parcelado, mediante abastecimento direto dos veículos e máquinas nos estabelecimentos credenciados ou contratados, conforme as condições definidas no procedimento licitatório.

Essa alternativa permite que a Administração realize os abastecimentos de acordo com a necessidade efetiva de cada Secretaria, evitando a aquisição antecipada de grandes volumes e a necessidade de manter estrutura própria de armazenamento de combustíveis. Além disso, possibilita o controle individualizado dos abastecimentos, mediante registros de quantidade, tipo de combustível, identificação do veículo, data e valor da operação.

II – Aquisição de combustíveis para armazenamento em estrutura própria do Município

Essa alternativa consiste na aquisição de volumes de combustíveis para armazenamento em instalações próprias, com posterior abastecimento dos veículos da frota municipal.

Embora possa proporcionar maior autonomia operacional em determinadas situações, sua adoção depende da existência de infraestrutura adequada, tanques, bombas, equipamentos de segurança, licenças aplicáveis, controles ambientais e operacionais, além de pessoal responsável pela gestão e movimentação dos combustíveis.

A ausência de estrutura própria devidamente adequada, quando verificada, pode tornar essa alternativa menos vantajosa, em razão dos investimentos necessários, dos custos de

manutenção e dos riscos associados ao armazenamento. Assim, sua viabilidade dependeria de avaliação específica das condições estruturais e econômicas do Município.

III – Contratação de sistema de gerenciamento de abastecimento por meio de rede credenciada

Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento, responsável por disponibilizar sistema de controle e rede de estabelecimentos credenciados para atendimento da frota municipal.

O modelo pode proporcionar maior rastreabilidade das operações, consolidação de informações, controle por veículo e Secretaria, emissão de relatórios gerenciais e acompanhamento do consumo. Entretanto, sua adoção exige avaliar os custos de gerenciamento, as eventuais taxas administrativas, a abrangência da rede credenciada, a disponibilidade de postos no Município e nas localidades de utilização da frota, bem como a compatibilidade do sistema com as necessidades administrativas.

A contratação desse modelo deverá ser precedida de comparação entre o custo total da solução e os benefícios efetivamente proporcionados, considerando que a existência de taxa de gerenciamento ou de outros encargos pode influenciar a economicidade da contratação.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem, preferencialmente, ser conduzidas em meio eletrônico, seja por plataformas públicas ou privadas. A escolha da plataforma eletrônica encontra-se em anexo.

os **modos de disputa** nas licitações consistem nas formas pelas quais os licitantes apresentam suas propostas e lances durante a fase de competição. São previstos dois modos principais, que podem ser utilizados isoladamente ou de forma combinada:

Modo Aberto

PMNO
Fls 156

- Neste modo, os licitantes apresentam seus lances de maneira pública e sucessiva, em valores crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento definido.
- É especialmente adequado quando a transparência e a visibilidade dos lances se fazem necessárias, como nos leilões.
- Cabe à Administração, na fase preparatória, definir previamente se este modo será adotado.

Modo Fechado

- As propostas permanecem sigilosas até a data e hora estabelecidas para abertura.
- Aplica-se em situações que exigem maior reserva de informações, como em licitações que envolvam dados confidenciais ou estratégicos.
- Nesse caso, as propostas devem ser entregues em envelopes lacrados, abertos em sessão pública, ou cadastradas eletronicamente no sistema da licitação.

Modo Combinado (Aberto/Fechado)

- Consiste na utilização sucessiva dos dois modos, permitindo que os licitantes apresentem propostas iniciais em sigilo (fechado) e, posteriormente, melhorem suas condições em ambiente transparente (aberto).
- Essa combinação proporciona maior competitividade e pode resultar em preços mais vantajosos ou maiores descontos para a Administração.

Assim conclui-se o levantamento de mercado para o estudo em apreço.

7 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALORES

A estimativa preliminar do valor da contratação é de **R$ 5.671.767,50 (cinco milhões, seiscentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, destinada à aquisição de combustíveis para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

PMNO
157
Fls

Para definição dos valores de referência por item, adotou-se o critério da **mediana dos preços coletados**, considerando fontes públicas, pesquisa direta junto aos fornecedores e dados do Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), observadas as características dos combustíveis, as unidades de fornecimento e a compatibilidade com os preços praticados nos mercados local e regional.

A metodologia observa o disposto no **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**. A pesquisa de preços detalhada e planilhada, contendo os valores coletados, o cálculo das medianas e a composição do valor estimado, encontra-se anexa aos autos, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios, incluindo os registros fotográficos georreferenciados dos painéis de preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adequada e simples encontrada para solucionar o problema exposto é o fornecimento do material supracitado, através de realização de pregão eletrônico com registro de preços com critério de julgamento pelo menor preço por item, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma contínua e parcelada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzindo os custos necessários.

Análise comparativa das alternativas

Após a análise das soluções possíveis, verifica-se que a aquisição de combustíveis com abastecimento direto em postos revendedores constitui alternativa compatível com a necessidade de fornecimento parcelado e atendimento por demanda, desde que a pesquisa de mercado confirme a existência de fornecedores aptos a atender à frota municipal nas condições exigidas.

A contratação deverá priorizar a disponibilidade regular dos combustíveis, a proximidade e a capacidade operacional dos estabelecimentos, os preços praticados, as condições de abastecimento e a possibilidade de atendimento das necessidades ordinárias e extraordinárias da Administração.

PMNO
158
Fls

A análise deverá considerar especialmente o risco de desabastecimento, uma vez que a indisponibilidade de combustível pode comprometer o funcionamento dos veículos e máquinas e ocasionar a interrupção de serviços públicos essenciais. Por essa razão, as condições de fornecimento deverão prever atendimento compatível com a rotina operacional da frota, horários necessários, prazos de atendimento e mecanismos de acompanhamento da execução contratual.

Justificativa técnica e econômica da solução escolhida

Considerando a necessidade de abastecimento contínuo da frota municipal, o caráter variável do consumo e a conveniência de realizar aquisições conforme a demanda efetiva, indica-se, como solução preferencial, a contratação de fornecedores do ramo de combustíveis para abastecimento direto dos veículos e máquinas, de forma parcelada e conforme as necessidades das Secretarias Municipais.

A solução permite adequar os abastecimentos ao consumo real, reduzir a necessidade de armazenamento próprio, facilitar o controle das despesas e evitar a imobilização desnecessária de recursos públicos em estoques.

A definição final do modelo de contratação deverá observar a realidade do mercado local e regional, a quantidade de fornecedores disponíveis, a capacidade de atendimento da frota, a formação dos preços e as condições necessárias para reduzir o risco de interrupção do fornecimento.

Para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a Administração deverá instruir o processo com pesquisa de preços e demais elementos comprobatórios da viabilidade econômica da solução, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação.

Dessa forma, conclui-se que a contratação de combustíveis com fornecimento parcelado e atendimento por demanda apresenta potencial de adequação às necessidades municipais, condicionada à confirmação da viabilidade técnica e econômica por meio da

PMNO
154
Fls

pesquisa de mercado e à definição de requisitos contratuais que garantam a regularidade do abastecimento e a continuidade dos serviços públicos.

A solução encontrada possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades comuns e rotineiras, bem como as situações atípicas e excepcionais da Administração Pública Municipal.

A opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser fracionada, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade da aquisição do item, levando em consideração a demanda diária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1° do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

O princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, assim para fins da definição da economia em escala, sugere-se a definição do critério em:

(x) item/unitário;

() Grupo/lote;

() Geral/global

PMNO
Fls 160

10. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação/aquisição busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que os serviços sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

Após a contratação a Administração pretende obter os seguintes resultados:

Suprir a necessidade já apresentada pela administração, garantindo economicidade e eficiência nos trabalhos administrativos/diários da administração pública municipal, sem a perda da eficiência, garantindo que toda a atividade rotineira e necessária seja realizada com êxito.

Fornecer estes materiais às unidades demandantes em quantidades necessárias e suficientes ao pleno funcionamento e desenvolvimento das atividades dos espaços públicos.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atendimento da demanda das secretarias, no suporte à atividade finalística do órgão;
- Assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros;
- Reduzir custos com aquisições pontuais destes insumos de cada unidade demandante.
- Parametrizar a aquisição do serviço.
- Garantir menor preço de aquisição.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, pois já existe contratação desta natureza no órgão.

Entretanto, o gestor e fiscal do contrato, quando indicado pela secretaria demandante, devem ter ciência das atribuições conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021.

PMNO
161
Fls

Será realizado um acompanhamento meticuloso da execução do objeto delineados no estudo técnico preliminar apresentado. O enfoque será direcionado para contínuas melhorias e aprimoramentos no objeto a ser contratado.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro/agente de contratação, equipe de apoio/comissão de contratação, (conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato e/ou ata de registro de preços;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante
- Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho (quando for o caso); e
- Assinatura e publicação do contrato e/ou ata de registro de preços.

Os estudos de riscos visam identificar, analisar, alocar e mitigar riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

PMNO
168
Fls

Nº	Risco identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável pela alocação	Medidas preventivas e de mitigação
1	Desabastecimento por indisponibilidade de combustível no estabelecimento fornecedor.	Média	Alto	Contratada	Manter capacidade de fornecimento compatível com a demanda contratada, monitorar os estoques e comunicar imediatamente eventuais indisponibilidades, adotando providências para restabelecer o abastecimento.
2	Atraso ou recusa injustificada no atendimento das solicitações de abastecimento.	Média	Alto	Contratada	Estabelecer prazos e condições de atendimento no edital e no contrato, acompanhar a execução e aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso

PMNO
Fls 163

					de descumprimento.
3	Aumento dos preços dos combustíveis no mercado durante a vigência contratual.	Alta	Alto	Compartilhado, conforme a causa e as regras contratuais	Definir previamente o critério de formação dos preços, as condições de revisão e o procedimento para análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação dos pressupostos legais.
4	Redução dos preços de mercado sem correspondente adequação dos preços contratados, quando aplicável	Média	Médio	Compartilhado, conforme o modelo de contratação	Estabelecer mecanismo objetivo de acompanhamento dos preços de referência e de aplicação dos critérios contratuais de revisão ou

PMNO
Fls: 521

	ao modelo de contratação.				atualização, quando cabíveis.
5	Estimativa de consumo superior ou inferior à demanda efetiva da frota.	Média	Médio	Administração Municipal	Elaborar estimativas com base no histórico de consumo, na composição da frota, na programação das atividades e nas demandas das Secretarias, realizando acompanhamento periódico do consumo.
6	Solicitações de abastecimento acima da necessidade operacional ou sem autorização.	Média	Médio	Administração Municipal	Estabelecer procedimentos de autorização, identificação dos veículos e equipamentos, limites de consumo quando justificáveis e conferência dos registros de abastecimento.

PMNO
Fls 165

7	Fornecimento de combustível em desacordo com as especificações ou com a qualidade exigida.	Baixa	Alto	Contratada	Exigir combustível conforme as especificações legais e contratuais, manter registros das operações, verificar a regularidade do fornecedor e adotar providências para apuração e correção de eventuais irregularidades.
8	Falta de cobertura operacional para abastecimento em horários ou localidades necessários.	Média	Alto	Compartilhado: Administração na definição dos requisitos e contratada no cumprimento das obrigações assumidas	Avaliar a disponibilidade de postos e a localização das atividades da frota antes da contratação, estabelecendo requisitos de atendimento compatíveis com a necessidade municipal.

PMNO
166
Fls

9	Falhas nos registros de abastecimento, faturamento ou identificação dos veículos.	Média	Médio	Contratada e Administração, conforme a origem da falha	Exigir comprovantes individualizados, contendo data, veículo, combustível, quantidade e valor, com conferência periódica pelo fiscal do contrato.
10	Indisponibilidade de sistema eletrônico, equipamentos ou meios de pagamento utilizados no abastecimento.	Média	Médio	Parte responsável pela infraestrutura ou sistema afetado, conforme o contrato	Prever procedimentos alternativos de registro e autorização, com posterior regularização documental e rastreabilidade das operações.
11	Interrupção do fornecimento por caso fortuito, força maior ou evento extraordinário que afete a	Baixa	Alto	Conforme a causa, a previsibilidade e a esfera de controle de cada parte	Estabelecer obrigação de comunicação imediata, apresentação de justificativas e adoção de medidas razoáveis para reduzir os

PMNO
167
Fls

	distribuição de combustíveis.				impactos, sem prejuízo da apuração das responsabilidades legais e contratuais.
12	Falha no planejamento ou atraso na conclusão do procedimento de contratação, ocasionando ausência de cobertura contratual.	Média	Alto	Administração Municipal	Iniciar o planejamento com antecedência, acompanhar os prazos processuais e providenciar tempestivamente a conclusão da contratação, observada a legislação aplicável.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos foi realizada de forma qualitativa, considerando a possibilidade de ocorrência e a gravidade das consequências para a Administração Municipal.

- **Probabilidade baixa:** ocorrência pouco provável, consideradas as condições conhecidas.
- **Probabilidade média:** ocorrência possível durante a execução contratual.

PMNO
Fls 868

- **Probabilidade alta:** ocorrência provável ou sujeita a variações frequentes de mercado.

Quanto ao impacto:

- **Baixo:** efeito limitado, sem comprometimento significativo dos serviços.
- **Médio:** possibilidade de atrasos, custos adicionais ou necessidade de ajustes operacionais.
- **Alto:** possibilidade de desabastecimento, interrupção de atividades essenciais ou prejuízo significativo ao interesse público.

As classificações deverão ser revistas conforme as características do mercado fornecedor, o histórico de ocorrências e as condições efetivas da contratação.

ALOCAÇÃO DOS RISCOS RELACIONADOS AOS PREÇOS

Considerando que os preços dos combustíveis estão sujeitos a variações de mercado, o edital e o contrato deverão estabelecer critérios claros e objetivos para a formação dos preços e para o tratamento de eventuais alterações durante a vigência contratual.

Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto sobre preço de referência, a Administração deverá definir a metodologia de apuração e atualização desse preço, as fontes de consulta, a periodicidade de revisão e a forma de aplicação do percentual de desconto contratado.

A atualização ordinária do preço de referência deverá observar as regras previstas no instrumento convocatório e no contrato. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser analisados individualmente, mediante comprovação dos fatos que fundamentam o pedido e observância dos requisitos legais, não decorrendo automaticamente de qualquer oscilação de mercado.

A alocação desses riscos deverá preservar a equação econômico-financeira contratual, a competitividade e a obtenção de preços vantajosos para a Administração.

PMNO
160
Fls

MONITORAMENTO E TRATAMENTO DOS RISCOS

O gerenciamento dos riscos será realizado durante o planejamento e a execução contratual, por meio do acompanhamento do consumo, da disponibilidade dos combustíveis, dos preços de referência, dos registros de abastecimento e do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

O fiscal do contrato deverá registrar as ocorrências relevantes, comunicar situações que possam comprometer a continuidade do fornecimento e encaminhar as providências necessárias à autoridade competente.

Diante de indícios de desabastecimento, a Administração deverá avaliar tempestivamente as medidas administrativas e contratuais cabíveis, observados os procedimentos legais aplicáveis, a fim de reduzir os impactos sobre os serviços públicos.

CONCLUSÃO

A presente Matriz de Alocação de Riscos evidencia que o principal risco associado à contratação é a indisponibilidade de combustíveis para abastecimento da frota municipal, em razão do potencial comprometimento dos serviços públicos essenciais.

A adoção do fornecimento parcelado e sob demanda, aliada à adequada estimativa de consumo, à definição de requisitos de atendimento, ao acompanhamento dos preços e à fiscalização contratual, constitui medida relevante para reduzir a exposição da Administração aos riscos identificados.

Conclui-se que o gerenciamento preventivo dos riscos deverá integrar o planejamento da contratação e o acompanhamento da execução contratual, com responsabilidades atribuídas conforme a esfera de atuação de cada parte e observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

PMNO
Fls 170

O presente objeto possui contratação correlata ou interdependente, a contratação de um sistema de software de gerenciamento dos abastecimentos por meio de cartão magnético.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes decorrentes da queima de combustíveis fósseis, ao risco de vazamentos e derramamentos durante as operações de abastecimento e manuseio, à contaminação do solo e dos recursos hídricos e à geração de resíduos associados às atividades dos estabelecimentos fornecedores.

Entre os principais impactos ambientais, destacam-se as emissões de gases de efeito estufa e de poluentes atmosféricos pelos veículos e máquinas, que podem contribuir para o agravamento das mudanças climáticas e para a deterioração da qualidade do ar. Também existe o risco de contaminação ambiental decorrente de eventuais vazamentos de combustíveis, falhas nos sistemas de armazenamento dos postos ou procedimentos inadequados de abastecimento.

Como medidas de prevenção, mitigação e controle dos impactos ambientais, deverão ser observadas as seguintes ações:

I – Exigir que o fornecimento seja realizado por estabelecimentos regularmente autorizados pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação ambiental e as normas aplicáveis à comercialização de combustíveis;

II – Priorizar a utilização eficiente dos combustíveis, mediante planejamento das rotas, controle do consumo por veículo, manutenção preventiva da frota e orientação dos condutores quanto às práticas de condução econômica;

III – Exigir que os estabelecimentos fornecedores adotem procedimentos adequados de armazenamento, manuseio e abastecimento, com medidas de prevenção e resposta a vazamentos e derramamentos;

PMNO
171
Fls

IV – Promover o controle e o acompanhamento do consumo de combustíveis, por meio de registros individualizados dos abastecimentos, permitindo identificar desperdícios, consumos excessivos e oportunidades de melhoria da eficiência operacional;

V – Adotar medidas para prevenir o desperdício de combustível e reduzir deslocamentos desnecessários, contribuindo para a diminuição das emissões atmosféricas e dos custos operacionais;

VI – Assegurar que eventuais resíduos e materiais contaminados decorrentes de incidentes relacionados ao abastecimento sejam tratados e destinados adequadamente pelos responsáveis, conforme a legislação ambiental aplicável;

VII – Incentivar, quando técnica e economicamente viável e compatível com a frota existente, a adoção de medidas que contribuam para a redução do consumo de combustíveis e das emissões de poluentes.

Considerando que o objeto consiste na aquisição de combustíveis para abastecimento direto dos veículos e máquinas, sob demanda e de forma parcelada, não se prevê, em princípio, a necessidade de implantação de estrutura própria de armazenamento pelo Município. Essa característica reduz os riscos ambientais diretamente associados à manutenção de estoques próprios, sem afastar a necessidade de controle das operações de abastecimento e de verificação da regularidade dos fornecedores.

Conclui-se que os impactos ambientais identificados são passíveis de prevenção e mitigação mediante a adoção de boas práticas operacionais, a fiscalização das condições de fornecimento, o controle do consumo e o cumprimento da legislação ambiental vigente. As medidas propostas buscam promover a sustentabilidade da contratação, a eficiência no uso dos recursos públicos e a redução dos impactos ambientais associados à utilização da frota municipal.

14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação que deverá considerar todos os fatores já elencados para que possa suprir as necessidades da demanda por ser considerada viável, razoável, vantajosa e satisfatória para o município. Cabe registrar que a veracidade das informações constantes em cada documento produzido pelas unidades requisitantes é da inteira responsabilidade de quem o produziu e assinou.

15 ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Anexo I – Justificativa da escolha da plataforma

Nota:

Este documento foi elaborado com base no documento de formalização de demanda encaminhado pelas demandantes estando esses previamente de acordo com as informações contidas.

Nova Olímpia/MT 26 de outubro de 2026

Emitido por:_____

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

Departamento de compras/ Assessor de Compras-Port. Municipal nº 235/2025.

Aprovado:_____

WEBER VIEIRA MARTINS

Secretario Municipal de Administraçao- Port. Municipal nº 001/2025.

PMNO
173
Fls